



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0530797/2018					
PA COPAM Nº: 27823/2011/003/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR: ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME		CNPJ: 12.925.569/0001-47			
EMPREENDIMENTO: ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME		CNPJ: 12.925.569/0001-47			
MUNICÍPIO: Ouro Fino		ZONA: Rural			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0		
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:			
Amarildo Rogério de Oliveira Cruz		CREA-BA 25607/D			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA		
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental		1150868-6			
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1147680-1			



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0530797/2018

O empreendimento **ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Ouro Fino – MG. Em 23/07/2018 formalizou na Supram SM o PA nº. 27823/2011/003/2018 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento já possui “Autorização Ambiental de Funcionamento”, válida até 11/02/2019 e solicitou este LAS com a intenção de substitui-la, já que a Agência Nacional de Mineração não aceita a AAF como documento de regularização ambiental.

A atividade objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção bruta informada é de 30.000 m³/ano.

A ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME não apresenta novos impactos, já que se encontra em operação, através da citada AAF. Portanto não haverá a incidência de critérios locacionais.

Para mitigar o impacto do carreamento de sólidos em suspensão para o curso d’água, o empreendimento conta com duas bacias de decantação e uma caixa de decantação em alvenaria, nos três portos de areia.

As emissões atmosféricas são provenientes do funcionamento das máquinas, equipamentos, bem como da própria draga. Como medida mitigadora o empreendedor se compromete a manter todas as maquinas e equipamento em bom estado e com a manutenção em dia.

Os efluentes sanitários são destinados a fossa séptica, sendo informado sua substituição por biodigestor (fl. 42) e o lançamento final é feito no rio Mogi-Guaçu.

Os óleos lubrificantes usados são coletados e armazenados em galões sendo periodicamente entregues no posto de combustível onde foram adquiridos.

Os resíduos sólidos recicláveis são armazenados no próprio empreendimento em local protegido e posteriormente encaminhado para reciclagem. Os resíduos domésticos são encaminhados para coleta municipal.

Para o consumo humano, o empreendimento faz uso de uma surgência existente nas proximidades, regularizada conforme Certificado de Uso Insignificante nº. 73429/2018.

Como a dragagem ocorre no Rio Mogi-Guaçu, de dominialidade federal, está juntada ao processo cópia da Resolução nº. 80, de 28/01/2015, emitida pela Agencia nacional de Águas.

Em função de 02(dois) Autos de Infração lavrados para o empreendimento sob nº. 40827/2016 e 40828/16, com a situação transitado em julgado e manutenção dos mesmos, o prazo de validade da Licença Ambiental será subtraído em 2 anos para cada Auto de Infração aplicado, limitado ao prazo mínimo de 6 anos, conforme Decreto 47.383/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME”** para a atividade de **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”**, no município de **Ouro Fino**, pelo prazo de **6 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ECMG Mineração e Comércio Ltda - ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Saída da caixa de decantação	Óleos e graxas (óleos minerais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis	01 vez a cada três meses (<u>Trimestral</u>)

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a 4ª análise**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.